

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PB000135/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016804/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13090.200478/2026-65
DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13090.200450/2026-28
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/03/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMP.PREST.SERV.C.GRANDE, CNPJ n. 01.559.792/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA;

E

SECOVI-PB SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ n. 41.139.429/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERICO MOTA FEITOSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Lavanderia de roupas, Administradora de condomínio de edifícios, Trabalhadores em condomínio de edifícios comerciais, empresariais e residenciais, Shoppings centers (inclusive faxineiros, vigias, garagistas, ascensoristas, cabineiros de elevadores e serventes), Empregados em empresas imobiliárias (compra, venda e locação de imóveis), com abrangência territorial em Campina Grande/PB**, com abrangência territorial em **Campina Grande/PB**.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Os Condomínios Residenciais, Condomínios Comerciais, Condomínios Empresariais, Condomínios Hoteleiros, Condomínios Mistos, Administradoras de Condomínios, Shopping Centers e Imobiliárias, se obrigam a contribuir para o SECOVI/PB, a Título de Contribuição Assistencial Patronal, de acordo com a tabela abaixo:

a) Condomínios Residenciais (Verticais): R\$ 810,50 (Oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

b) Condomínios Empresariais: R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais);

c) Condomínios Residenciais Horizontais, Condomínios Hoteleiros, Condomínios Mistos: R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais);

d) Administradoras de Condomínios – R\$ 810,50 (Oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

f) Shopping Centers: R\$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais);

g) Imobiliárias: R\$ 810,50 (Oitocentos e dez reais e cinquenta centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá ser repassado para o SECOVI/PB, até o dia 30 de abril de 2026, através de guia fornecida pelo SECOVI/PB. O não recolhimento da referida taxa na presente Convenção, acarretará, para o empregador além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do recolhimento, devendo o SECOVI-PB, cobrá-las da seguinte forma:

a) acionar primeiramente como solução alternativa a CONCILIAÇÃO direta pela própria entidade patronal ou a MEDIAÇÃO como forma amigável de resolver o conflito, sob as regras da Lei nº 13.140/15;

b) não sendo o conflito resolvido por conciliação ou mediação, acionar a justiça ou a arbitragem para cobrar essa taxa e negativar o condomínio perante a Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os condomínios que não tiverem empregados, ficam obrigados a apresentarem o relatório de empregados fornecido através do E-SOCIAL, para gozarem da isenção dessa contribuição. Em caso da não apresentação até o dia 31 de março de 2026, ficarão obrigados ao cumprimento do que está transcrito nas alíneas “a” a “g” desta cláusula.

}

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMP.PREST.SERV.C.GRANDE

ERICO MOTA FEITOSA
PRESIDENTE
SECOVI-PB SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E DOS
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DA PARAIBA

ANEXOS

ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA I



[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - LISTA II

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



